

RESOLUÇÃO N.º 110/2015

"Disciplina o uso de telefone celular durante as sessões da Câmara Municipal de Aimorés, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de aparelhos de telefone celular, congêneres e quaisquer outros dispositivos sonoros, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes no Plenário da Câmara Municipal de Aimorés - MG.

Parágrafo único - Estão sujeitos à proibição prevista no "caput" deste artigo:

- I** - os Vereadores, inclusive os membros da Mesa Diretora;
- II** - os servidores e assessores que porventura estejam atuando nas atividades das sessões;
- III** - qualquer cidadão que esteja no plenário.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Aimorés manterá cartazes em locais apropriados e de boa visibilidade contendo o conteúdo desta Resolução.

Art. 3º. O desrespeito a qualquer dispositivo desta Resolução acarretará ao infrator, as seguintes restrições:

- I** - quando Vereador será o ato considerado incompatível com o decoro parlamentar;
- II** - quando servidor ou assessor, o ato será punido segundo as disposições contidas na legislação que disciplina os direitos e deveres dos servidores;
- III** - quando cidadão será o mesmo convidado a retirar-se imediatamente do recinto.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.



Sebastião Ferreira de Souza
Presidente

Certidão: Certifico que dei publicidade a presente Resolução, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.



Sandra Lúcia Costa Jourinch
Secretária

